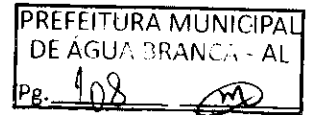




ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11180002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREÂMBULO**

**LICITAÇÃO DESTINADA PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Água Branca/AL, à Rua Conego Nicodemos, nº 17 – Centro, nesta cidade de Água Branca, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.153/0001-48. Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11180002/2022**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2022**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Água Branca, Rui Lima Barboza, designado Pregoeiro Oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Gabriel Siqueira e José Reginaldo Medeiros designados pela Portaria nº 024, publicada em 04/01/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**  
**08:00 (oito) horas do dia 02 / 12 / 2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 02 / 12 / 2022.



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília -- DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: : <https://bnc.org.br/>, objetivando o credenciamento ao sistema.

**O Edital convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente, podendo ser retirado através do e-mail:** [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Nesta licitação todos os itens são destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, uma vez que o valor de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o artigo 48, inciso I da lei complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

1.2. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### 2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Juventude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

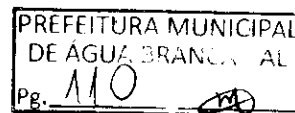
3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitações - Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico : <https://bnc.org.br/>, pelo endereço de e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br), ou protocolar na sede da prefeitura no endereço situado a rua Conego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca/AL.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

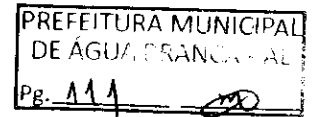
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitações – Bolsa Nacional de Licitações – BNC no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, e no endereço de e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>, e no endereço de e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;



## ESTADO DE ALAGOAS



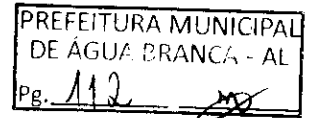
Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

---

- 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, bem como assituações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal 1988;
- 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
  - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
  - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



## ESTADO DE ALAGOAS



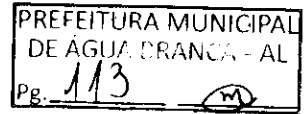
Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Sistema Eletrônico de Licitações – Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pelo endereço de e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br).
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O Pregão será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, com apoio técnico e operacional do sistema do portal de compras governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

### 6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bng.org.br>, e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

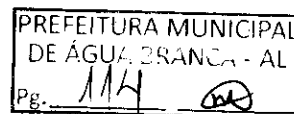
7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de Água Branca/AL adotará o modo de disputa aberto/fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17. Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

- 8.7. A Prefeitura Municipal de Água Branca/AL adotará o valor de **RS 0,10 (dez centavos)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>).
- 8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Sistema Eletrônico de Licitações – Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.17. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada





## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os da ofertas com ospreços até dez por cento superiores aqueles possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. Após o término dos prazos estabelecidos no itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.23. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.24. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.25. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

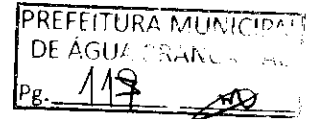
### 9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja



## ESTADO DE ALAGOAS

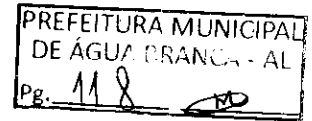


Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

- proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão:
- 9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;
  - 9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
  - 9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
  - 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
  - 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

Negociado", com a devida justificativa.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.

#### 11.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a **08 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de compra;

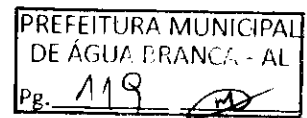
g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

que sejam comprovadas as características do objeto ofertado:

- 11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência. Anexo I ao Edital.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.
- 11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

### 12. DA HABILITAÇÃO:

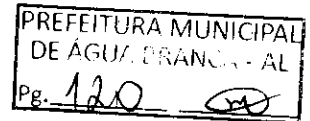
12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitações - Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

#### I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**g)** A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**h)** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante**.

### **II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

### **III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

### **IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- b) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), dentro do prazo de validade.

### **V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### **VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

- a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

### **12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:**

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

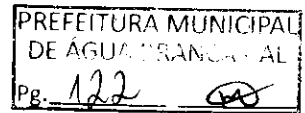
12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

### 12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta ajustada ao preço final em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Água Branca/AL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: xxxxx/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2022

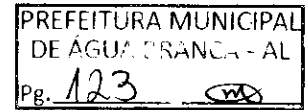
(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17. Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, localizada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17 – Bairro: Centro, CEP.: 57.490-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:30 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

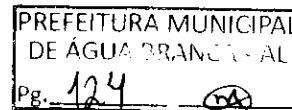
13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

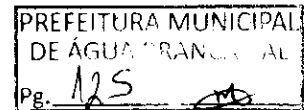
15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;

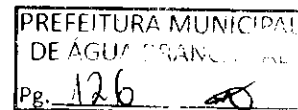
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Água Branca/AL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

#### **GABINETE DO PREFEITO – 02.0220**

Funcional Programática: 02.0220.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 12.1212**

Funcional Programática: 12.1212.04.123.0001.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000- Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04.0440**

Funcional Programática: 04.0440.12.361.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0020.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.125.0002.2025 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.125.0002.2044 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0020.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.367.0002.2037 – Manutenção do Ensino Especial – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.366.0002.2038 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.365.0002.2039 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.361.0002.2048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: – 04.0443.27.812.0007.2053 - Apoio as Atividades Desportivas



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0443.27.812.0007.2053 – Manutenção do Departamento de Esporte  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 05.0550**

Funcional Programática: 05.0550.10.122.0001.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0040.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.301.0004.6002- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0040.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.301.0004.6003- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Atenção Primária)  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.304.0004.6015- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -- (Vigilância Sanitária)  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.305.0004.6017- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Vigilância em Saúde)  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.302.0004.6005- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Especializada)  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 06.0660**

Funcional Programática: - 06.0660.08.122.0001.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 06.0661**

Funcional Programática: 06.0661.08.122.0003.6011– Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

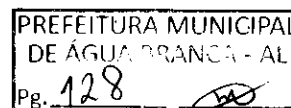
Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.244.0003.6027 – Bloco da Proteção do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.244.0003.6046 – Bloco de Proteção Social Básica - SCVF/CRAS  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6047 - Bloco de Proteção Social Especial MAC - (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 2001.00.000 - Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6035 - Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 08.0880**

Funcional Programática: 08.0880.20.122.0001.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - 09.0990**

Funcional Programática: 09.0990.15.122.0001.2017- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO - 11.1111**

Funcional Programática: 11.1111.13.122.0001.2032- Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura e turismo.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - Material de Consumo

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. O Município de Água Branca/AL. poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

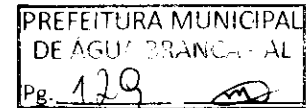
19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Água Branca/AL.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Água Branca/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

### 20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 20.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 20.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 20.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.1.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

---

Água Branca - AL, 21 de novembro de 2022.

**Rui Lima Barboza**  
**Pregoeiro**



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17. Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

11180002/2022.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022.

#### 1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme especificações abaixo discriminadas:**

Item	Descrição	Unida de	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Bacia plástica para cozinha, plástico atóxico (PEAD), redonda, capacidade mínima p/ 20 litros	UND	200		
02	Balde plástico confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plásticoreforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias;	UND	250		
03	Balde plástico confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias;	UND	250		
04	Bobina plástica picotada 5kg com 1.000 unidades: Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 5kg e dimensão aproximada de 30x40cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1.000 sacos	UND	100		
05	Copo descartável, material plástico, capacidade 80ml, aplicação café, características adicionais nbr 14865/2002-abnt, cor branco	PCT	5.000		
06	Desodorizador, essência eucalipto, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, não contenha cfc 240493, frasco de 360ml.	UND	500		
07	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças talheres e panelas, aromaneutro, com tenso ativos biodegradável. Frasco de	UND	8.250		





## ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 132

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17. Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

	500ml.Estado físico: Líquido viscoso. Cor:Amarelo,incolor, verde limão,branco, vermelho, verde, laranja e azul de acordo com o padrão. Odor:de acordo com o padrão:5,5-8,0 matéria ativa aniônica: 6,50-7,90%peso molecular médio 342viscosidade: min 200cps. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS e/ou constar como saneante registrado				
08	Esponja limpeza, material lâ aço,formato anatômico, abrasividademédia, aplicação utensíliosdomésticos, característicos. Pacote c/08 unidades	PCT	1.000		
09	Esponja limpeza, material fibrasintética, formato retangular,abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	UND	2.000		
10	Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 (um) litro, sem válvula de pressão	UND	60		
11	Limpa-vidro, aspecto físico líquido,composição tensoativosaniônicos/sequestrantes/hidróxido.	UND	700		
12	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta. Capacidade 50 litros	UND	150		
13	Lixeira em plástico reforçada,pequena, tipo grade (telada),capacidade 9 a 10 litros	UND	700		
14	Lustra móveis – un de 200ml.	UND	800		
15	Luva tipo doméstica resistente,emborrachada com superfície externa antiderrapante atendendo nbr 13393.Tamanho G.	PAR	600		
16	Luva tipo doméstica resistente,emborrachada com superfície externa antiderrapante atendendo nbr 13393.Tamanho M	PAR	600		
17	Luva tipo doméstica resistente,emborrachada com superfície externa antiderrapante atendendo nbr 13393.Tamanho P	PAR	600		
18	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6cm, aplicação higiene dental	UND	800		
19	Pano para chão, tipo saco, lavado ealvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 46x70cm	UND	3.000		
20	Papel alumínio, material alumínio,cumprimento 7,50cm, largura 45cm,apresentação rolo	UND	200		
21	Pedra sanitária para vaso sanitário.	UND	5.000		
22	Polidor doméstico de louça, tipo polidor de alumínio, frasco c/500 ml,produto com selo de registro MS/ANVISA	UND	2.000		
23	Rodo de alumínio cabo de madeira revestido em plástico reforçado.Rosquear na base do rodo e c/ gancho/ pendurar, c/perfeito acabamento.Base de alumínio 60cm, com borracha dupla.	UND	62		
24	Rodo com cabo e armação em alumínio, cabo com 120 cm, armação base de 40cm, com borracha dupla.	UND	200		



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17. Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

25	Sabão em pedra, em barra de 200 gramas, de 1ª qualidade. Na embalagem deverão constar os dados do produto e do fabricante. Pacote com 5.	UND	2.000		
26	Saco p/ lixo em plástico, 15 litros, cor preta 39x58 pacotes c/ 20 unidades	UND	1.000		
27	Saco plástico, lixo, uso: Coleta resíduos domiciliares. Cor: Preto, Capacidade: 30 litros (6kg), Medida: 59x62cm, Espessura: 0,04mm, Matéria Prima: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, Apresentação: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Características Adicionais: Lote de cor uniforme,, Classe: I – Tipo B, pacote com 100 unidades	PCT	1.000		
28	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade nominal para 50 litros, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 100 unidades em resina termo plástica virgem ou reciclada aproximadas: 55x67x0,23cm.	PCT	1.000		
29	Saco p/ lixo reforçado, cor preto, com capacidade para 100 litros (pacote contendo 100 unidades)	PCT	500		
30	Sacola plástica, forma sacola, largura 40, altura 50, material plástico reciclado de alta densidade, cor branca leitosa, verde ou cinza. Pedido mínimo 50kg	KG	30		
31	Chaleira grande 3L	UND	32		
32	Frigideira com tampa	UND	32		
33	Jarra para suco 2L	UND	80		
34	Prato de vidro fundo	UND	400		
35	Jogo de xícara com pires, 6 peças, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao microondas. Este jogo de xícaras com pires redondo possui capacidade de 95ml e também pode ser utilizado no café da manhã ou para chá. Material do pires/xícaras: Vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 95ml, quantidade de xícaras, conteúdo da embalagem: 01 conjunto composto por 6 xícaras e 6 pires.	UND	200		
36	Copos de vidro	UND	400		
37	Conjunto de panelas grande – 10 peças; Material: Alumínio, Quantidade de peças: 10, Revestimento: Antiaderente, alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente starflon T1. Cabos, alças de baquelite antitérmico e pegadores de nylon, Tampas de vidro e temperado com borda de aço inox.	UND	40		
38	Conjunto de panelas grande – 10 peças; Material: Alumínio, Quantidade de peças: 10, Revestimento: Antiaderente, alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente starflon T1. Cabos, alças de baquelite antitérmico e pegadores de nylon, Tampas de vidro e temperado com borda de aço	UND	40		



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/Al. CEP: 57.490-000

	inox.				
39	Facas de corte grande	UND	40		
40	Porta talheres	UND	40		
41	Depósito de plástico com tampa 10L	UND	40		
42	Depósito de plástico com tampa 5L	UND	40		
43	Escorredor em alumínio	UND	40		
44	Peneira de plástico grande	UND	80		
45	Peneira de plástico pequena	UND	80		
46	Bandeja para servir	UND	80		
47	Potes de vidro com tampa	UND	80		
48	Faqueiro 24 peças em aço inox confeccionado e maço inox com cabos depolipropileno, ele é resistente, versátil e muito durável. É composto por vinte e quatro peças, e todas as lâminas das facas recebem tratamento térmico que garante o fio por muito mais tempo. Material: Aço inox e polipropileno, Cor: Variadas, Conteúdo da Embalagem: 6 Colheres de Mesa, 6 Colheres de chá, 6 Facas para churrasco, 6 Garfos de mesa	UND	400		
49	Álcool etílico, hidratado, 70% em forma de gel líquido, acondicionado em frasco com no mínimo 1 litro, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde	UND	1.000		
50	Álcool etílico, hidratado, 70% em forma de gel líquido, acondicionado em frasco com no mínimo 1 litro, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde	UND	625		
51	Bota segurança, material PVC cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	PAR	40		
52	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 200ml, aplicação líquido frios e quentes, água, suco, refrigerante, características adicionais atóxicas, de acordo com a norma ABNT, nbr 14865, cor branco	PCT	8.000		
53	FLANELA para limpeza, cor laranja, 100% algodão, medindo, no mínimo, 28 (vinte e oito) x 48 (quarenta e oito) cm, com bainha em todos os lados	UND	1.000		
54	Garrafa térmica para café, ampola de vidro, capacidade: 1 litro, sistema de servir: bomba de pressão, com alça.	UND	60		



## ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 135

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. – CEP: 57.490-000

55	Guardanapo: Guardanapo –Guardanapo de papel branco, medindo 32,5x30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	UND	4.000		
56	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12% de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado.	LT	1.000		
57	Inseticida de uso doméstico tipo aerosol/spray, com fórmula à base de água. Apresentação em tubo com aproximadamente 300ml	UND	700		
58	Naftalina em bolinhas, nome comercial naftaleno, embalagem com 1KG	KG	150		
59	Pá plástica para lixo, mínimo de 20cm de largura.	UND	300		
60	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40m, largura 10cm, tipo picotado, com folha dupla, cor branca, extra macio. Pacote com 4 rolos.	PCT	10.000		
61	PAPEL TOALHA Descrição mínima: Papel toalha duplas, contínuas, picotadas, de alta absorção, múltiplos usos. Dimensões mínimas da toalha (lxa): 20x19 cm. Rolo contendo no mínimo 60 toalhas. Embalagem: Pacote com 02 rolos	PCT	2.000		
62	Prendedor de roupa de plástico, embalagem com 12 unidades.	UND	300		
63	Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte madeira, comprimento suporte 30cm, quantidade borrachas 2 um, características adicionais cabo com rosca. (30228)	UND	200		
64	Sabonete líquido para higiene corporal com pH fisiológico, entre 6,5 e 7,5, com substâncias neutras de limpeza e emolientes. Não irritante dérmico e ocular. Apresentação em embalagem plástica com um litro. Apresentar autorização de funcionamento de empresa e notificação na ANVISA	UND	750		
65	Soda Cáustica, embalagem 500g	UND	300		
66	Tapete tipo capacho para porta retangular, tamanho 40x60	UND	50		
67	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	UND	600		
68	Vassoura, material cerdas iacava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9cm, características adicionais com cabo colado	UND	500		
69	Vassourão com dimensões de 60x6x8,5cm, cerdas em PET0,80mm, cabo em madeira plastificado medindo no mínimo 140cm	UND	100		



## ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 136

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

70	Vassoura de rodo – Mop esfregão de algodão, refil (com rosca para rosquear no cabo)	UND	200		
71	Prato descartável, para sobremesa, em plástico resistente, branco, redondo, com 15cm de diâmetro, pacotes com 10 unidades contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	UND	100		
72	Garfo descartável branco para sobremesa, forte, pacote com 50und	UND	100		
73	Colher de sobremesa descartável. Colher de sobremesa descartável em acrílico, cor transparente, material não tóxico. Pacote 50 unidades.	UND	150		
74	Conjunto com prato, colher e caneca de plástico. Contendo 01 prato, 01 colher e 01 caneca.	UND	150		
75	Saco para lixo cor branca ou azul, 50L pct com 100 unidades	PCT	100		
76	Saco para lixo cor branca ou azul, 100L pct com 100 unidades	PCT	100		
77	Bobina plástica picotada 03 Kg	UND	05		
78	Bobina plástica picotada 02 Kg	UND	05		
79	Garrafa térmica simples 1L	UND	06		
80	Álcool 70° 500 ml	UND	320		
81	Papel Higiênico folha dupla pct c/ 12 rolos	PCT	40		
82	Panela de pressão 4,5L	UND	10		
83	Panela de pressão 7,0L	UND	10		
84	Panela de pressão 10L	UND	10		
85	Água sanitária - solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, hidroxido desodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5%p/p, em embalagem plástica de 1 litro	UND	10.00 0		
86	Cera, tipo liquida, cor incolor leitoso, composição a base de agua, carnaúba e resina metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos, frasco com 750 ml.	UND	400		
87	DESINFETANTE LÍQUIDO concentrado com ação bactericida e germicida de uso geral, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eu calipto e lavanda; frasco com 500 ml	UND	5875		
88	Escova sanitária para banheiro com suporte	UND	50		
89	Fósforo 20x10 Fósforo de segurança madeira - Dimensões: 20x10 Produto composto de palito em madeira e cabeça em material	UND	200		



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

	combustível, projetado para só acender quando friccionado contra uma Superfície de acendimento. Pacote c/10caixas				
90	Limpador multiuso (tipo veja tradicional ou similares com a mesma fórmula) 500 ml -limpador de superfícies multiuso cuja fórmula seja: tenso ativo aniônico bio degradável, com a seguinte composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éterglicólico, álcool, perfume e água. Com prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega do material	UND	450		
91	Pano prato, material algodão, comprimento 64 cm, largura 44 cm, cor diversas (estampado), características adicionais felpudas e atalhado	UND	1.500		
92	Sabão em pó, bio degradável, com amaciante, embalagem com 500 g.	UND	1.200		
93	Vassoura de palha c/ cabo	UND	500		
94	Vassoura de piaçava, com cabo, p/ sanitário.	UND	200		

### 2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1- As aquisições pretendidas justificam-se pela necessidade de atender as requisições das Secretarias Municipais Requisitantes, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

### 3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

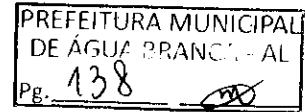
3.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até **08 (oito) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**3.5 - Os materiais deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso);****

3.6 - Não serão recebidos materiais que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

3.7 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

### 4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

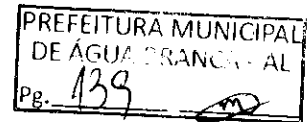
4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 5-DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

- a) - Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do funcionário do Departamento desta do responsável, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.





**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 140

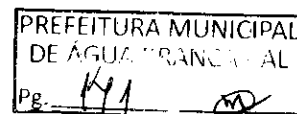
Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

---

Rui Lima Barboza  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE ALAGOAS**



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx/2022.**

À Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de orçamentação. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

**2-CONDICÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição.	Unidade	Marca	Quant.	P.unit.	P.total.
Valor Global .....						

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2022.

Razão Social da empresa  
Representante legal



**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social da empresa)

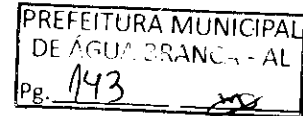
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do  
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 0xx/20xx.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Razão Social da Empresa,  
Nome do responsável legal,  
N.º do documento de identidade.



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

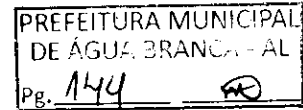
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

..... de ..... de 20xx.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ N° 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro. (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 145

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº ..... por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

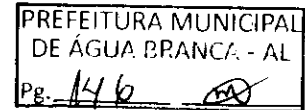
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

(Nome / razão social da empresa)

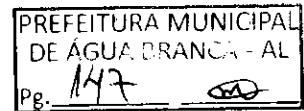
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme  
previsto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Razão Social da Empresa.  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

### ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2022.

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, situada na Conego Nicodemos, nº. 17, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/20xx, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. xxxxxx/20xx**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

#### 01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unit.	Valor Total

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





## ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 148

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida:

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade:

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação:

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

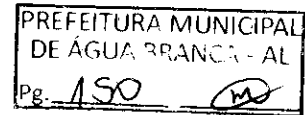
### 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666-93 e quaisquer outras



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Água Branca/AL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

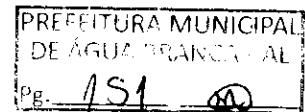
### 08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

**A** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **Pelas detentoras, quando:**

**A** - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**B** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000

das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

### 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

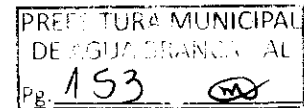
g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### II- Da Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 008/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Água Branca/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Água Branca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

SIGNATÁRIA



**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

**ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Conego Nicodemos, nº 17 - Centro - CEP.: 57.490- 000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, divorciado, residente na xxxxxxxxxxxx, nº 342 CS - Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme descrição abaixo:

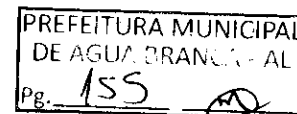
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Importa o presente contrato o valor global de **RS \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

financeiro inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

#### **GABINETE DO PREFEITO - 02.0220**

Funcional Programática: 02.0220.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 12.1212**

Funcional Programática: 12.1212.04.123.0001.2036 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0010.00.000- Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 04.0440**

Funcional Programática: 04.0440.12.361.0001.2006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 0020.00.000 - Material de Consumo





## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL. CEP: 57.490-000

Funcional Programática: 04.0440.12.125.0002.2025 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.125.0002.2044 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0020.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.367.0002.2037 – Manutenção do Ensino Especial – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.366.0002.2038 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.365.0002.2039 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0440.12.361.0002.2048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: – 04.0443.27.812.0007.2053 - Apoio as Atividades Desportivas

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.0443.27.812.0007.2053 – Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 05.0550**

Funcional Programática: 05.0550.10.122.0001.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0040.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.301.0004.6002- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0040.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.301.0004.6003- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Atenção Primária)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.304.0004.6015- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Vigilância Sanitária)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.305.0004.6017- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Vigilância em Saúde)

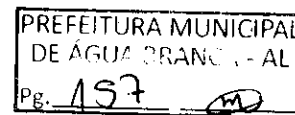
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.302.0004.6005- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Especializada)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0421.40.000 – Material de Consumo



## ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 06.0660**

Funcional Programática: - 06.0660.08.122.0001.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 06.0661**

Funcional Programática: 06.0661.08.122.0003.6011– Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6025 -- Ações Est. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.244.0003.6027 – Bloco da Proteção do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.244.0003.6046 -- Bloco de Proteção Social Básica – SCVI/CRAS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6047 – Bloco de Proteção Social Especial MAC -- (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 2001.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.0661.08.243.0003.6035 – Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 08.0880**

Funcional Programática: 08.0880.20.122.0001.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – 09.0990**

Funcional Programática: 09.0990.15.122.0001.2017- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO – 11.1111**

Funcional Programática: 11.1111.13.122.0001.2032- Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura e turismo.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Material de Consumo



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ N° 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

#### II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, a contar do recebimento da



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Água Branca/AL por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Água Branca/AL quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de Água Branca/AL.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



## ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Água Branca/aL para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Prefeito:**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa:**  
Representante:  
CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48  
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL - CEP: 57.490-000

---

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_